ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº. 122 DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO – ESCOLEGIS – NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ POUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Escola do Legislativo – ESCOLEGIS -, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Art. 2º - São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I – oferecer ao Parlamentar e aos servidores subsídios para identificarem a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades;

II – propiciar ao Parlamentar e aos servidores a possibilidade de complementarem seus estudos em todos os níveis e escolaridade;

III – oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA;

IV – qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V – desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VI – estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em cooperação com outras instituições de ensino;

VII - Integrar o Programa INTERLEGIS do Senado Federal, propiciando a participação de Parlamentares, servidores e agentes políticos em vídeo-conferência e treinamentos a distância.

Art. 3º - A Escola do Legislativo – ESCOLEGIS - da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA é subordinada à Mesa Diretora.

Art. 4º - A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Direção;

III – Coordenação-Geral;

IV – Coordenação Pedagógica;
V – Coordenação de Projetos Especiais;
VI – Secretaria;
VII – Conselho Escolar.

Parágrafo único – O Conselho Escolar é composto pelo Presidente, pelo Diretor e pelos Coordenadores.

Art. 5º - Fica instituído o Regimento Interno da Escola do Legislativo, anexo à presente Resolução da Mesa.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 16 de agosto de 2006.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

Rogério Matos Moreira Trajano
1º Secretário

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 059/06-GAB-SMEC, ano 2006, torna público devido a problemas técnicos ocorridos no site do Banco do Brasil, o início da disputa do Pregão Eletrônico supracitado fica remarcada para o dia 15/09/2006 as 17:00h pelo horário de Brasília. Qualquer informação entrar em contato pelo telefone (95) 3621-1755.

Fernando Tavares Loureiro Diniz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 180/2006
Processo 0180/2006-SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 059/06-GAB-SMEC, ano 2006, torna público devido a problemas técnicos ocorridos no site do Banco do Brasil, o início da disputa do Pregão Eletrônico supracitado fica remarcada para o dia 18/09/2006 as 09:00h pelo horário de Brasília. Qualquer informação entrar em contato pelo telefone (95) 3621-1755.

Fernando Tavares Loureiro Diniz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Referente ao Contrato nº 1172/06 - PGMU, firmado entre a empresa E. C. DA SILVA ARAUJO -ME e o Município de Boa Vista/RR, nos autos do Processo nº 0137/2006-SMSA, publicado no D.O.M. nº 1799 de 31/08/2006.

Onde se Lê: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, os Itens nºs 52, 53 e 61, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO E A SEDE DA SECRETARIA E SUAS COORDENAÇÕES, conforme do Edital da Tomada de Preços nº 084/06, Projeto Básico, Planilha de Quantitativo e Preços e Minuta do Contrato, constantes no Processo nº 137/06 - SMSA.

Leia-se: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, os Itens nºs 43, 44 e 52, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO E A SEDE DA SECRETARIA E SUAS COORDENAÇÕES, conforme do Edital da Tomada de Preços nº 084/06, Projeto Básico, Planilha de Quantitativo e Preços e Minuta do Contrato, constantes no Processo nº 137/06 - SMSA.

Procuradoria Contratos e Convênios, em 31 de Agosto de 2006.

Larissa Lima
Procuradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Convite nº 0200/2006
Processo 0859/2006-SMAG

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0859/2006-SMAG - Convite nº 0200/2006, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, em favor da empresa L. WANDA S. DE ANDRADE, pelo valor de R$ 13.629,85 (treze mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), por apresentar Menor Preço Global.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 162/2006
Processo 0149/2006-SMDS

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0149/2006-SMDS - Pregão Eletrônico nº 162/2006, tendo como objeto, Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades do "Projeto Crescer", desenvolvido pela SMDS, tendo como vencedora do Lotes I a empresa E.C.DA SILVA ARAUJO, por apresentar o Menor Preço por lote no valor de R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais) e vencedora do Lote II, IV e V a empresa ELETRISUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor de R$ 20.269,40 (Vinte mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) e a vencedora do Lote III a empresa TECMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME por apresentar o Menor Preço por lote no valor de R$ 49.593,60 (Quarenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos) perfazendo um total de R$ 72.683,00 (Setenta de dois mil seiscentos e oitenta e três reais).

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2006.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 164/2006
Processo 0151/2006-SMDS

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0151/2006-SMDS - Pregão Eletrônico nº 164/2006, tendo como objeto, Aquisição de material de consumo (EXPEDIENTE E PAPELARIA), para atender as necessidades do "Projeto Crescer", desenvolvido pela SMDS, tendo como vencedora do Lotes I e II a empresa MEDISUL COMERCIO E REPRENSENTAÇÕES LTDA por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor de R$ 17.814,74 (Dezessete mil oitocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2006.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº. 122 DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO - ESCOLEGIS - NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ POUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Escola do Legislativo - ESCOLEGIS -, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Art. 2º - São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I - oferecer ao Parlamentar e aos servidores subsídios para identificarem a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades;

II - propiciar ao Parlamentar e aos servidores a possibilidade de complementarem seus estudos em todos os níveis e escolaridade;

III - oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro da CÂMARA MUNICI-

PAL DE BOA VISTA;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VI - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em cooperação com outras instituições de ensino;

VII - Integrar o Programa INTERLEGIS do Senado Federal, propiciando a participação de Parlamentares, servidores e agentes políticos em vídeo-conferência e treinamentos a distância.

Art. 3º - A Escola do Legislativo - ESCOLEGIS - da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA é subordinada à Mesa Diretora.

Art. 4º - A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação-Geral;

IV - Coordenação Pedagógica;

V - Coordenação de Projetos Especiais;

VI - Secretaria;

VII - Conselho Escolar.

Parágrafo único - O Conselho Escolar é composto pelo Presidente, pelo Diretor e pelos Coordenadores.

Art. 5º - Fica instituído o Regimento Interno da Escola do Legislativo, anexo à presente Resolução da Mesa.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 16 de agosto de 2006.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

Rogério Matos Moreira Trajano
1º Secretário

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO - ESCOLEGIS

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - A Escola do Legislativo tem por objetivos:

I - oferecer suporte conceitual de natureza técnico-científica às atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA;

II - oferecer ao parlamentar, ao servidor, aos estagiários e aos profissionais terceirizados subsídios para a compreensão da missão do Poder Legislativo a fim de que exerçam de forma criativa, crítica e eficaz suas atividades;

III - propiciar ao parlamentar e ao servidor a oportunidade de complementarem seus estudos em todos os níveis de escolaridade;

IV - oferecer ao servidor, aos estagiários e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de suas funções dentro da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA;

V - qualificar o servidor nas atividades de suporte técnico-científico, ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

VI - desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-científica voltada a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em cooperação com outras instituições de ensino; e

VIII - propiciar a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em vídeo-conferência e treinamentos a distância, integrando o Programa INTERLEGIS do Senado Federal.

CAPÍTULO II
Da Estrutura

Art. 2º - A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação-Geral;

IV - Coordenação Pedagógica;

V - Coordenação de Projetos Especiais;

VI - Secretaria;

VII - Conselho Escolar.

Seção I
Da Presidência

Art. 3º - A Presidência da Escola do Legislativo será exercida por Parlamentar indicado pela Mesa.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Escola do Legislativo:

I - representar a Escola do Legislativo junto à Mesa e entidades externas;

II - presidir o Conselho Escolar;

III - convocar reuniões do Conselho Escolar;

IV - assinar certificados;

V - prover os recursos necessários ao funcionamento da Escola do Legislativo;

VI - assinar correspondência oficial; e

VII - cumprir e fazer cumprir o Regimento da Escola do Legislativo.

Parágrafo único - O Presidente, em sua ausência, delegará sua competência ao Diretor da Escola do Legislativo.

Seção II
Da Vice-Presidência

Art. 5º - A Vice-Presidência da Escola será exercida por parlamentar indicado pela Mesa.

Art. 6º - Compete ao Vice-Presidente da Escola representar o Presidente da Escola em caso de ausência ou impedimento.

Parágrafo Único - O Vice-Presidente, em sua ausência, delegará sua competência à Direção.

Seção III
Da Direção

Art. 7º - A Direção da Escola do Legislativo Municipal será exercida por Diretor(a), com formação em nível superior, indicado pelo(a) Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,.